



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.867, DE 20 **DE novembro** **DE 2020**

Dispõe sobre atualização das Plantas Genéricas de Valores Imobiliários e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Administrativo nº 51.077/2020 e do disposto nos artigos 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º As Plantas Genéricas de Valores Imobiliários, estabelecidas pela Lei Complementar nº 068, de 23 de dezembro de 1997, corrigida nos exercícios anteriores, ficam atualizadas em 4,77% (quatro e setenta e sete centésimos por cento), nos termos da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, para fins de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2021, o que corresponde a um multiplicador de 1,0477 sobre o valor de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais.

Art. 3º Os Impostos Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2021, serão recolhidos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, nos estabelecimentos bancários ou congêneres.

§ 1º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da segunda parcela, será beneficiado com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lançamento.

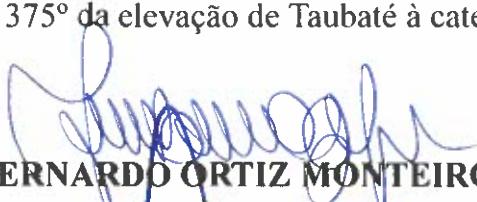


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§ 3º Os prazos para recolhimento dos tributos de que trata este artigo serão os que constarem dos respectivos carnês de lançamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

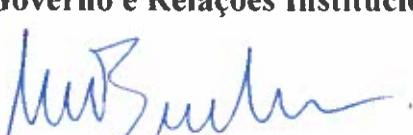
Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de novembro de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


ODILA MARIA SANCHES
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de novembro de 2020.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTTI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo